

**DECISÃO Nº 306/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/ANAC**

A Agência Nacional de Aviação Civil/ANAC, por meio da Decisão nº 306, publicada no DOU de 16/03/2021, alterou o item 5.23 e subitens do Edital do Leilão nº 01/2020. Tais alteração são referentes ao “CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO; Seção III - Da Sessão Pública do Leilão”.

Vale lembrar que a ANAC tornou pública a licitação, na modalidade de leilão, tendo por objeto a concessão para ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos de Curitiba (PR), Foz do Iguaçu (PR), Navegantes (SC), Londrina (PR), Joinville (SC), Bacacheri (PR), Pelotas (RS), Uruguaiana (RS) e Bagé (RS), formando o Bloco Sul; dos aeroportos de Goiânia (GO), São Luís (MA), Teresina (PI), Palmas (TO), Petrolina (PE) e Imperatriz (MA), formando o Bloco Central; e dos aeroportos de Manaus (AM), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC), Cruzeiro do Sul (AC), Tabatinga (AM), Tefé (AM) e Boa Vista (RR), formando o Bloco Norte, a ser remunerada por meio de Receitas Tarifárias e Não Tarifárias; por meio do Aviso de Licitação – Leilão nº 1/2020, publicado no DOU de 18/12/2020.

Outrossim, a Agência, através da Decisão nº 262/2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro, aprovou o Anexo 1 do Edital de Leilão nº 01/2020, veiculando o Manual de Procedimentos do referido Leilão.

Por meio da Decisão nº 272, publicada no DOU de 25/01/2021, a ANAC aprovou a prorrogação do prazo para solicitação de esclarecimentos ao referido Edital.

Já a Decisão nº 288, publicada na edição do DOU de 18/02/2021, trouxe alterações ao Edital, bem como ao Anexo 23 - Minuta de Contrato de Concessão.

Todas as informações sobre o Edital de Leilão nº 01/2020, requisitos para participação, documentação necessária, datas, e Manual de Procedimentos encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS da ANAC (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletimde-pessoal>), na rede mundial de computadores.

➤ **Confira as publicações citadas:**

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2021 | Edição: 50 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Aviação Civil

### DECISÃO Nº 306, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.050973/2020-86, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Alterar o item 5.23 e subitens do Edital do Leilão nº 01/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO

.....

Seção III - Da Sessão Pública do Leilão

.....

5.23. Após o término da etapa viva-voz do Leilão dos Blocos de Aeroportos, a Proponente vencedora do Bloco deverá ratificar a sua proposta, por meio das duas providências a seguir:

5.23.1. Assinatura, pela Participante Credenciada, da Ata lavrada no encerramento da sessão; e

5.23.2. Assinatura, pelo Representante Credenciado, de carta conforme modelo constante no Anexo 10 - Modelo de Ratificação de Proposta Econômica, contendo o lance vencedor, e que poderá ser realizada:

5.23.2.1. Imediatamente após o término da etapa viva-voz do Leilão, na sede da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante aposição de assinaturas no documento emitido pela própria B3; ou

5.23.2.2. Eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da sessão pública de leilão, sendo o seu protocolo efetuado por meio do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC ou por meio de correio eletrônico, enviado obrigatoriamente para os endereços [concessoes.blocos@anac.gov.br](mailto:concessoes.blocos@anac.gov.br) e [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br).

5.23.2.2.1 Para fins do item 5.23.2.2, somente será admitido o protocolo eletrônico da declaração de Ratificação da Proposta Econômica que tenha sido assinada eletronicamente, por meio de credenciais geradas pelo sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC ou por meio de certificado digital que observe padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil, na forma do item 5.6.1.

....." (NR)

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO  
ALCÂNTARA  
NOMAN**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2020 | Edição: 242 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Aviação Civil

## AVISO DE LICITAÇÃO

### LEILÃO Nº 1/2020

Concessão Para Ampliação, Manutenção e Exploração dos Aeroportos de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Navegantes/SC, Londrina/PR, Joinville/SC, Bacacheri/PR, Pelotas/RS, Uruguaiana/RS e Bagé/RS, Formando O Bloco Sul; dos Aeroportos de Goiânia/Go, São Luís/Ma, Teresina/PI, Palmas/TO, Petrolina/Pe e Imperatriz/Ma, Formando O Bloco Central; e dos Aeroportos de Manaus/AM, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Tabatinga/AM, Tefé/AM e Boa Vista/RR, Formando O Bloco Norte.

A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC torna público que realizará a seguinte licitação, na modalidade de leilão:

**OBJETO:** Concessão para ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos de Curitiba (PR), Foz do Iguaçu (PR), Navegantes (SC), Londrina (PR), Joinville (SC), Bacacheri (PR), Pelotas (RS), Uruguaiana (RS) e Bagé (RS), formando o Bloco Sul; dos aeroportos de Goiânia (GO), São Luís (MA), Teresina (PI), Palmas (TO), Petrolina (PE) e Imperatriz (MA), formando o Bloco Central; e dos aeroportos de Manaus (AM), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC), Cruzeiro do Sul (AC), Tabatinga (AM), Tefé (AM) e Boa Vista (RR), formando o Bloco Norte, conforme disposto no Anexo 23 - Contrato de Concessão, em consonância com os requisitos contidos neste Edital e Anexos, a ser remunerada por meio de Receitas Tarifárias e Não Tarifárias.

**ACESSO AO EDITAL:** o Edital da licitação, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre os Aeroportos poderão ser obtidos: i) em mídia eletrônica, na sede da ANAC, situada em Brasília (DF), no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque da Cidade Corporate - Torre A, CEP 70308-200, nos dias úteis compreendidos entre 21 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, de 9h às 16h, por meio de agendamento com a Gerência de Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - GOIA/SRA, pelo seguinte endereço eletrônico: [concessoes.blocos@anac.gov.br](mailto:concessoes.blocos@anac.gov.br); e/ou ii) no sítio eletrônico da ANAC, [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital. No primeiro caso, o material será disponibilizado exclusivamente em mídia eletrônica, mediante apresentação, pelo interessado, de mídia com capacidade suficiente para suportar a quantidade de arquivos referentes ao projeto de concessão dos Aeroportos, ficando o interessado isento do pagamento de qualquer valor e a ANAC isenta de qualquer responsabilidade.

**ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:** o pedido de esclarecimentos complementares, pelas Proponentes, deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, observado o disposto no item 1.29 do Edital. O encaminhamento poderá ser: i) por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio acima indicado; ou ii) por meio de correspondência protocolizada na sede da ANAC, em que conste o arquivo impresso e em formato eletrônico. Todas as respostas da ANAC aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante do procedimento licitatório. A ata será divulgada no sítio eletrônico da ANAC no dia 08 de março de 2021 e estará à disposição dos interessados na sede da ANAC para consulta, sem identificação da fonte do questionamento. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o Edital na sede da ANAC.

**REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** os requisitos para participação dos interessados, as condições de apresentação da documentação, o critério de julgamento do leilão e as demais condições para celebração do Contrato de Concessão estão definidos no Edital e Anexos.

**APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** as Proponentes deverão apresentar, no dia 01 de abril de 2021, as Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta, preferencialmente por meio de protocolo no

SEI!, ressalvados os casos em que o Edital exigir ou de opção, a critério de cada Proponente, pela apresentação de documentos físicos, que deverá ocorrer no mesmo dia, de 09h às 16h, na sede da entidade organizadora do leilão. A Proposta Econômica, devidamente assinada e constando de invólucro lacrado em duas vias, deverá ser apresentada por representante da Participante Credenciada na mesma data e horário, necessariamente na sede da entidade organizadora do leilão, e deverá atender ao modelo previsto no Anexo 9 - Modelo de Apresentação de Proposta Econômica.

**SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO:** a Sessão Pública do Leilão será realizada no dia 07 de abril de 2021, na sede da entidade organizadora do leilão, com abertura das Propostas Econômicas das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas e realização do Leilão em Viva-Voz, se cabível.

**EXAME DOS DOCUMENTOS:** a Comissão de Licitação receberá os Documentos de Habilitação apenas das Proponentes que tenham apresentado as propostas vencedoras na Sessão Pública do Leilão, na forma do item 5.3 do Edital.

**JULIANO  
ALCÂNTARA  
NOMAN**

Diretor-Presidente

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2021 | Edição: 9 | Seção: 1 | Página: 251  
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Aviação Civil

### DECISÃO Nº 262, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Anexo 1 ao Edital de Leilão nº 01/2020, que veicula o Manual de Procedimentos do Leilão, e altera dispositivos do referido Edital.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.004913/2020-91, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa, realizada em 12 de janeiro de 2021, decide:

Art. 1º Aprovar o Anexo 1 do Edital de Leilão nº 01/2020, publicado em 18 de dezembro de 2020, que veicula o Manual de Procedimentos do referido Leilão.

Parágrafo único. O Manual de Procedimentos do Leilão nº 01/2020 encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletimde-pessoal>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º O Edital do Leilão nº 01/2020, constante do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2020, Seção 3, páginas 133 e 134, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.1.32. Participante Credenciada: sociedade distribuidora ou corretora habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão e contratada pela Proponente para representá-la em todos os atos relacionados ao Leilão junto à organizadora do Leilão;

.....

1.1.40. Representantes Credenciados: pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos relacionados ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão;

.....

4.2. Todos os documentos que tenham sido admitidos em meio físico ficarão sob guarda da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, quando então a organizadora do leilão os devolverá à ANAC.

.....

4.14.1.1. A comprovação dos poderes de representação dos signatários da Carta de Fiança Bancária e Apólice de Seguro Garantia poderá se dar por meio de prévio cadastro junto à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme procedimento descrito no Anexo 1 - Manual de Procedimentos do Leilão.

.....

4.35. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Anexo 14 - Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática.

.....

5.1.1. Alternativamente, a critério de cada Proponente, os documentos de que trata o item 5.1 poderão ser entregues em meio físico, na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, quando deverão constar, em duas vias, de invólucro lacrado identificado na capa da seguinte forma:

.....

5.2. A proposta econômica, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo 9 - Modelo de Apresentação de Proposta Econômica, deverá ser entregue exclusivamente em meio físico, constando de invólucro lacrado em duas vias, na mesma data e horário de que trata o item 5.1, na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, independentemente de ter sido ou não exercida a faculdade de que trata o item 5.1.1.

.....

5.9. A B3 - Brasil, Bolsa, Balcão assessorará a Comissão Especial de Licitação na análise da regularidade das declarações preliminares, dos documentos de representação e das garantias apresentadas, cabendo à Comissão decidir fundamentadamente sobre o assunto.

.....

5.37.1. ....

Eventos	Descrição dos Eventos	Até a Data
.....		
9	Sessão Pública do Leilão a ser realizada na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão. Abertura das Propostas Econômicas (referentes a cada um dos Blocos de Aeroportos objeto da Concessão) das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas e realização do Leilão em Viva-Voz, se cabível.	07/04/2021

.....

6.2.1. O recolhimento da remuneração à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, nos seguintes valores:

(i) Bloco Sul (Aeroporto de Curitiba / PR - Afonso Pena (SBCT), Aeroporto de Foz do Iguaçu / PR - Cataratas (SBFI), Aeroporto de Navegantes / SC - Ministro Victor Konder (SBNF), Aeroporto de Londrina / PR - Governador José Richa (SBLO), Aeroporto de Joinville / SC - Lauro Carneiro de Loyola (SBJV), Aeroporto de Bacacheri / PR (SBBI), Aeroporto de Pelotas / RS (SBPK), Aeroporto de Uruguaiana / RS - Rubem Berta (SBUG) e Aeroporto de Bagé / RS - Comandante Gustavo Kraemer(SBBG)): valor de R\$ 1.082.783,45 (um milhão, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

(ii) Bloco Central (Aeroporto de Goiânia / GO - Santa Genoveva (SBGO), Aeroporto de São Luís / MA - Marechal Cunha Machado (SBSL), Aeroporto de Teresina / PI (SBTE) - Senador Petrônio Portella, Aeroporto de Palmas / TO - Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), Aeroporto de Petrolina / PE - Senador Nilo Coelho (SBPL) e Aeroporto de Imperatriz / MA - Prefeito Renato Moreira (SBIZ)): valor de R\$ 376.170,39 (trezentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais e trinta e nove centavos);

(iii) Bloco Norte (Aeroporto Internacional de Manaus / AM - Eduardo Gomes (SBEG), Aeroporto de Porto Velho / RO - Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV), Aeroporto de Rio Branco / AC - Plácido de Castro (SBRB), Aeroporto de Cruzeiro do Sul / AC (SBCZ), Aeroporto de Tabatinga / AM (SBTT), Aeroporto de

Tefé / AM (SBTF) e Aeroporto de Boa Vista / RR - Atlas Brasil Cantanhede (SBBV)): valor de R\$ 601.883,38 (seiscentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

.....

6.2.1.1. O valor acima especificado poderá ser alterado nos termos do contrato firmado entre a ANAC e B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, divulgado conjuntamente com o presente Edital.

.....

6.2.1.2. Os valores de que trata o item 6.2.1 serão atualizados pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso o pagamento seja efetuado em data superior a 1 (um) ano a contar de janeiro de 2021.

.....

6.2.2. A comprovação do pagamento dos seguintes valores à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Seleção de Estudos n.º 1/2020:

(i) Bloco Sul (Aeroporto de Curitiba / PR - Afonso Pena (SBCT), Aeroporto de Foz do Iguaçu / PR - Cataratas (SBFI), Aeroporto de Navegantes / SC - Ministro Victor Konder (SBNF), Aeroporto de Londrina / PR - Governador José Richa (SBLO), Aeroporto de Joinville / SC - Lauro Carneiro de Loyola (SBJV), Aeroporto de Bacacheri / PR (SBBI), Aeroporto de Pelotas / RS (SBPK), Aeroporto de Uruguaiana / RS - Rubem Berta (SBUG) e Aeroporto de Bagé / RS - Comandante Gustavo Kraemer(SBBG)): valor de R\$ 30.833.304,95 (trinta milhões, oitocentos e trinta e três mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos);

(ii) Bloco Central (Aeroporto de Goiânia / GO - Santa Genoveva (SBGO), Aeroporto de São Luís / MA - Marechal Cunha Machado (SBSL), Aeroporto de Teresina / PI (SBTE) - Senador Petrônio Portella, Aeroporto de Palmas / TO - Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), Aeroporto de Petrolina / PE - Senador Nilo Coelho (SBPL) e Aeroporto de Imperatriz / MA - Prefeito Renato Moreira (SBIZ)): valor de R\$ 22.681.265,93 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

(iii) Bloco Norte (Aeroporto Internacional de Manaus / AM - Eduardo Gomes (SBEG), Aeroporto de Porto Velho / RO - Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV), Aeroporto de Rio Branco / AC - Plácido de Castro (SBRB), Aeroporto de Cruzeiro do Sul / AC (SBCZ), Aeroporto de Tabatinga / AM (SBTT), Aeroporto de Tefé / AM (SBTF) e Aeroporto de Boa Vista / RR - Atlas Brasil Cantanhede (SBBV)): valor de R\$ 24.480.299,64 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

....." (NR)

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/01/2021 | Edição: 16 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Aviação Civil

## DECISÃO Nº 272, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a prorrogação do prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital do Leilão nº 01/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.050973/2020-86, , decide:

ad referendum da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital do Leilão nº 01/2020, que deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021."

Art. 2º Alterar o item 1.12 do Edital do Leilão nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.12. O pedido de esclarecimentos, pelas Proponentes, deverá ocorrer até o dia 26 de janeiro de 2021, por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio da ANAC ou conforme modelo integrante do Anexo 2 - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão." (NR)

Art. 3º Alterar o item 5.37.1 - Evento 2 do Edital de Leilão nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Eventos	Descrição dos Eventos	Até a Data
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	21/12/2020 a 26/01/2021

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2021 | Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 90  
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Aviação Civil

## DECISÃO Nº 288, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova alterações no Edital do Leilão nº 01/2020, no Anexo 23 - Contrato de Concessão do Edital de Leilão nº 01/2020 e no Anexo 2 do Contrato de Concessão - Plano de Exploração Aeroportuária (PEA).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.050973/2020-86, decide, ad referendum da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Alterar o item 5.37.1 do Edital do Leilão nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VII - Do Cronograma dos Eventos

.....

5.37.1. ....

Eventos	Descrição dos Eventos	Até a Data
.....	.....	.....
4	Sessão pública destinada a sanar dúvidas relativas aos procedimentos do Leilão	11/03/2021

....." (NR)

Art. 2º Alterar o item 3.1.82 do Anexo 23 do Edital - Minuta de Contrato de Concessão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção XI - Das Garantias de Execução Contratual

.....

3.1.82. manter em vigor o contrato celebrado com terceiros para assistência técnica às operações aeroportuárias, na forma admitida pelo item 4.42.3 do Edital.

....." (NR)

Art. 3º Alterar os Apêndices A, B e C do Anexo 2 do Contrato de Concessão - Plano de Exploração Aeroportuária (PEA), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Apêndice A

Tabela de aplicabilidade de requisitos do PEA

Item	Descrição	Faixa 1A Aeroportos sem movimentação comercial de passageiros	Faixa 1 Movimentação anual menor ou igual a 1 milhão de passageiros	Faixa 2 Movimentação anual entre 1 milhão de passageiros e 5 milhões de passageiros	Faixa 3 Movimentação anual igual ou superior a 5 milhões de passageiros
.....					
6	Nível de Serviço dos Terminais de Passageiros	Não se aplica	6.1 a 6.4 e 6.8	6.1 a 6.8	

Apêndice B

Tabela 2 - Valores de referência para os Indicadores de Qualidade de Serviço

Categorias	IQS	Vi	Padrão	Vs	Intervalo	Decréscimo	Bônus
....							
Pesquisa de Satisfação dos Passageiros						-2,50%	1,00%
Ambiente	Conforto na área de embarque	-	3,6	-	-	-	-

Apêndice C

Tabela 2 - Valores de referência para os Indicadores de Qualidade de Serviço

Pesquisa de Satisfação dos Passageiros			
Categoria	Indicador	Critério	Padrão
Ambiente	6. Conforto na área de embarque	Aferição por meio de pesquisa de satisfação dos passageiros	3,6

....." (NR)

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação

---

*Brasília, 16/03/2021  
Jerusa Netto Ramos*

---

**REFERÊNCIAS:**

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em:  
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-licitacao-295065663>  
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decisao-n-262-de-12-de-janeiro-de-2021-298906317>  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-272-de-22-de-janeiro-de-2021-300440944>  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-306-de-15-de-marco-de-2021-308538760>  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-288-de-17-de-fevereiro-de-2021-304163066>